= LEI Nº 2.649, DE 19 DE MARÇO DE 1996 =

"Dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação dos Amigos da Cultura de Adamantina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar com a Associação dos Amigos da Cultura de Adamantina, convênio, termos aditivos e termos de reti-ratificação, visando a conjugação de esforços para manutenção de Programas de Desenvolvimento Cultural do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-95, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de março de 1996.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/96.

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura